



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.182/89

Registro fis. _____	Le. _____
Publicação: <i>Journal A Cidade</i>	
Nº 841	pag: 05
Edição de 03.06.89	
<i>[Signature]</i>	
Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a  
GUARDA FLORESTAL DO MUNICÍPIO, vinculada à Secretaria Mu  
nicipal de Meio-Ambiente.

Art. 2º - A Guarda Florestal será constituída com o aproveitamento  
de servidores em atividade específica da Secretaria Muni  
cipal de Agricultura, e poderá ser ampliada à medida que  
servidores já pertencentes aos quadros do Município fo  
rem preparados em cursos especiais de treinamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 1.989.

*[Signature]*  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito